



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

Lei nº 377/2001.

Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias Municipais e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-Pb aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É desmembrada a Secretaria de Finanças e Planejamento que ficará dividida em duas Unidades Orçamentárias discriminadas na forma abaixo:

- I. Secretaria de Finanças;
- II. Secretaria de Planejamento.

ART. 2º - A definição sobre as atribuições e organograma de cada uma das Unidades Orçamentárias descritas no Artigo anterior, será objeto de Decreto do Poder Executivo.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado a atender despesas operacionais da Secretaria de Planejamento.

ART. 4º - Os saldos remanescentes das dotações vinculadas a atual Secretaria de Finanças e Planejamento em 31 de maio de 2001 ficarão vinculados à Secretaria de Finanças.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, 01 de junho de 2001.


SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional